DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 1.830.000,00 (Um milhão, oitocentos e trinta mil Reais), visando o pagamento com Transporte Escolar, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.007 ? Secretaria Municipal de Educação

02.007.12.361.0025.2032 ? Transporte Escolar

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.33.0000 ? Pas. e desp. com locomoção ? Fonte 103..... R$ 247.750,00

3.3.90.33.0000 ? Pas. e desp. com locomoção ? Fonte 104..... R$ 652.750,00

3.3.90.33.0000 ? Pas. e desp. com locomoção ? Fonte 107..... R$ 421.500,00

3.3.90.33.0000 ? Pas. e desp. com locomoção ? Fonte 115..... R$ 178.000,00

3.3.90.33.0000 ? Pas. e desp. com locomoção ? Fonte 224..... R$ 330.000,00

S o m a ..... R$ 1.830.000,00

T O T A L ..... R$ 1.830.000,00

==========

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.007 ? Secretaria Municipal de Educação

02.007.12.361.0025.2032 ? Transporte Escolar

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

(Segue/Fls.02)

3.3.90.39.0000 ? Outros serv. Terceiros - PJ ? Fonte 103..... R$ 247.750,00

3.3.90.39.0000 ? Outros serv. Terceiros - PJ ? Fonte 104..... R$ 652.750,00

3.3.90.39.0000 ? Outros serv. Terceiros - PJ ? Fonte 107..... R$ 421.500,00

3.3.90.39.0000 ? Outros serv. Terceiros - PJ ? Fonte 115..... R$ 178.000,00

3.3.90.39.0000 ? Outros serv. Terceiros - PJ ? Fonte 224..... R$ 330.000,00

S o m a ..... R$ 1.830.000,00

T O T A L ..... R$ 1.830.000,00

==========

Art. 4º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito